

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 8/2020/CONSUN**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o Art. 6º, o Art. 19 e o Art. 30 do Regimento Geral da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila; o deliberado e aprovado na 52ª Reunião Ordinária do Consun, realizada em 7 de agosto de 2020; e o que consta no processo nº 23422.007381/2019-81, RESOLVE:

Art. 1º Permitir que os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, por meio de decisões de seus colegiados, suspendam a obrigatoriedade do estágio de docência prevista no Art. 20 da Resolução nº 10/2016/Consun, enquanto perdurar a ausência de aulas presenciais ou remotas.

Art. 2º A permissão mencionada no Art. 1º é aplicável, apenas, à exigência de estágio de docência pelo Programa de Demanda Social-Unila de Bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu, tema da Resolução nº 10/2016/Consun, vigorando enquanto não existirem ofertas de aulas presenciais que possibilitem o cumprimento do dispositivo.

§1º Os programas que permitem cumprimento de estágio de docência em instituições de ensino superior diferentes da Unila poderão, conforme decisão interna, retomar a obrigatoriedade do estágio em casos em que o local do estágio retomar suas atividades de aulas, presenciais ou remotas, anteriormente à Unila;

§2º Por decisão do colegiado, nos casos de aulas remotas na Unila, a obrigatoriedade de cumprimento de estágio poderá ser retomada.

§ 3º Nos casos em que a exigência de estágio de docência conste em matriz curricular do programa, os colegiados deverão observar os trâmites cabíveis para a suspensão temporária da obrigatoriedade, ficando vedada a formação discente sem a devida regularização da decisão.

§ 4º Nos casos em que exigência de estágio de docência conste em documentos de concessão de bolsas não pertencentes ao programa regulamentado pela Resolução nº 10/2016/Consun, os órgãos regulamentadores competentes deverão ser consultados sobre os procedimentos e decisões cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de setembro de 2020, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
17 de agosto de 2020

DECISÃO Nº 3/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 52ª Reunião Ordinária do Consun, realizada em 7 de agosto de 2020, e o que consta no processo nº 23422.007200/2020-21, DECIDE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 6/2020/Consun que institui e regulamenta, ad referendum, o Programa de Bolsas de Extensão para o Projeto Institucional de Enfrentamento à Covid-19 no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
17 de agosto de 2020

DECISÃO Nº 4/2020/CONSUN

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil; a Decisão Normativa nº 178, de 23 de outubro de 2019, do Tribunal de Contas da União; o deliberado e aprovado na 52ª Reunião Ordinária do Consun, realizada em 7 de agosto de 2020; e o que consta no processo nº 23422.000937/2020-51, DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Relato Integrado de Gestão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila, referente ao exercício do ano de 2019, nos termos do processo nº 23422.000937/2020-51.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
17 de agosto de 2020

COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO**DECISÃO Nº 7/2020/COSUEX**

A COMISSÃO SUPERIOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUEX, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 28ª Reunião Ordinária da Cosuex, realizada em 5 de agosto de 2020; e o que consta no processo nº 23422.004316/2018-04, DECIDE:

Art. 1º Aprovar o envio do processo nº 23422.004316/2018-04, que trata da regulamentação da inserção da Extensão nos currículos dos cursos de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, à Comissão Superior de Ensino - Cosuen.

Art. 2º Solicita que o processo nº 23422.004316/2018-04 seja colocado em consulta pública pela Cosuen, com o objetivo de compartilhar a minuta com a comunidade acadêmica.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

KELLY DAIANE SOSSMEIER
17 de agosto de 2020